

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte “porta a porta” na modalidade terrestre, para veículo automotor em caminhão cegonha, com emprego próprio de motorista, combustível, seguro total e outros encargos necessários à execução dos serviços, em rotas estabelecidas, conforme especificações, condições, especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

2. Os autos foram devidamente instruídos visando à realização do procedimento de dispensa eletrônica de licitação, na modalidade sem disputa. Após a elaboração dos documentos técnicos pertinentes, como o Documento de Formalização da Demanda e o Termo de Referência, que fundamentam a necessidade da contratação, o Setor de Compras e Licitações juntou aos autos o termo de Contrato decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 0019/2026**, elaborada de acordo com as orientações e observações constantes no Parecer Jurídico nº 093/2026, emitido pela Assessoria Jurídica deste Conselho.

3. Considerando a Tabela Comparativa de Preços apresentada nos autos, verifica-se que a empresa **TRANSPORTE CEGONHA LTDA** (Nome Fantasia: JOAO CEGONHA), inscrita no **CNPJ nº 08.852.698/0001-85**, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, por contemplar a integralidade do objeto pretendido, atender plenamente às especificações técnicas e aos quantitativos definidos, encontrando-se, ademais, com toda a documentação fiscal devidamente regular, incluindo as certidões negativas exigidas, e sem qualquer registro de sanções ou processos administrativos disciplinares em órgãos da Administração Pública.

4. Da leitura da justificativa constante no Termo de Referência nº 22/CROMT/2026, necessidade da contratação decorre da execução de Programa de Fiscalização do Conselho Federal de Odontologia – CFO, que demanda a remoção e devolução de veículos institucionais entre municípios, exigindo adequada movimentação patrimonial, com garantia de segurança, integridade e regularidade no transporte, por meio de empresa tecnicamente capacitada e apta à execução dos serviços. Ademais, a utilização de empresa especializada reduz riscos operacionais, evita desgaste prematuro dos veículos e proporciona maior eficiência na execução das atividades institucionais vinculadas ao programa de fiscalização.

5. Considerando as Portarias nº 061/2026 e nº 062/2026, ambas de 05/05/2026, que nomeia a Equipe de Licitação e o Agente de Licitação, conforme a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

AUTORIZO, o andamento do processo por Dispensa de Licitação Eletrônica, na modalidade **SEM DISPUTA**, no portal compras.gov.br, a fim de conferir publicidade ao ato, já que os avisos de contratações diretas divulgadas no referido sítio são publicados imediatamente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em razão da integração dos sistemas, conforme dispõe o item 3.7 do Manual de Dispensa Eletrônica atualizado em 07/02/2024.

Cuiabá/MT, 02 de Junho de 2026

Alessandro Tadeu Correa Marques
Presidente em Exercício do CRO/MT

*** DOCUMENTO DIGITALMENTE ASSINADO NO RODAPÉ**